

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA SERVIÇOS

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

2. DA JUSTIFICATIVA

1 – A presente licitação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a coleta e destinação final do lixo patológico, gerados nas dependências das Unidades de Saúde, Centros de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, bem como definir as condições e normas técnicas mínimas para tratamento e gerenciamento desses resíduos relacionados aos serviços desta SMS, garantindo que os resíduos de serviços de saúde (RSS), tenham uma adequada disposição final de seus rejeitos e uma eficiente aplicabilidade, com vistas à preservação da saúde pública e do meio ambiente, consoante estabelecem as Resoluções – RDC nº 222/2018 - ANVISA e nº 358/2005 – CONAMA, e demais normas correlatas aplicáveis à espécie, que regulamentam a prestação dos serviços objeto, com o regular fornecimento de materiais, bem como a capacitação dos servidores para o manuseio dos resíduos a serem descartados pela respectiva unidade de saúde.

I - Os quantitativos, não necessariamente serão executados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ATA. Isto posta, alertamos que esta Secretaria de Saúde, não se encontra obrigada a adquirir previamente os serviços retro mencionados, diante de tal fato o Município de IPIXUNA DO PARÁ- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da execução por parte do Município de IPIXUNA DO PARÁ/Pa.

2 – Considerando o **DFD**, impetrado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tem como objetivo atender as necessidades de todas as escolas, conseqüentemente alunos e colaboradores da rede pública de ensino, que necessitam dos sistemas de abastecimento de água potável de qualidade. Os serviços/produtos, aqui supramencionados necessitam serem adquiridos o mais breve possível, para que o município possa manter o abastecimento de boa qualidade, garantido assim o bem da coletividade.

3 - Considerando que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, não dispõe de equipamento adequado e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, quando

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessário.

4 - Conforme estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve zelar pela obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, o que pode incluir o parcelamento do objeto, quando tal medida promover economia de escala e a ampliação da competitividade. No entanto, após a análise detalhada e estudos técnicos quanto a eventual divisão do objeto, conclui-se que o parcelamento (por Item), é a medida mais vantajosa para a Administração proceder a **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, logo trata-se serviços de forma parcelada de entrega/execução fracionada.

5 - A secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua equipe técnica, analisou que, as **UBS E POSTOS** de saúde, em especial as **unidades da zona rural**, estão gerando uma quantidade de resíduo patológico considerável, logo, as unidades que ficam localizadas na zona rural necessitam ser assistida no sentido de coleta dos resíduos de forma adequada bem como definir as condições e normas técnicas mínimas para tratamento e gerenciamento desses resíduos relacionados aos serviços desta SMS, garantindo que os resíduos de serviços de saúde (RSS), tenham uma adequada disposição final de seus rejeitos e uma eficiente aplicabilidade, com vistas à preservação da saúde pública e do meio ambiente, consoante estabelecem as **Resoluções – RDC nº 222/2018 - ANVISA e nº 358/2005 – CONAMA**, e demais normas correlatas aplicáveis à espécie, que regulamentam a prestação dos serviços objeto, com o regular fornecimento de materiais, bem como a capacitação dos servidores para o manuseio dos resíduos a serem descartados pela respectiva unidade de saúde.

3. DO QUANTITATIVO E CUSTO UNITARIO ESTIMADO

Item	Quantidade Estimada ano	Descrição	Unidade	Valor Médio
1	12	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO PATOLÓGICO	MÊS	R\$ 12.470,80

Especificação: Coleta de resíduos hospitalar, transporte e destinação final " incineração " de resíduos hospitalares, com fornecimento de todo material e insumos necessários para uma ótima execução dos referidos serviços, a coleta devida ser realizada no âmbito do município de IPIXUNA DO PARÁ, compreendendo-se, hospital municipal e todas ubS deste município. Quais sejam: UBS CANAA – COMUNIDADE CANAA/100KM, UBS PALMEIRA – COMUNIDADE CANAA/100KM, UBS BALALAICA – COMUNIDADE BALALAICA/130KM, UBS ENALCO – COMUNIDADE ENALCO/20KM, POSTO DE SAÚDE ESCOLINHA – COMUNIDADE ESCOLINHA/50KM, POSTINHO PA CANDIRU – NOVO ORIZONTE/20KM, UBS NOVO ORIZONTE – NOVO ORIZONTE/20KM, UBS SÃO PEDRO – COMUNIDADE SÃO PEDRO/30KM, UBS S^a M^a DO BACURI – COMUNIDADE S^a M^a DO BACURI/40KM, POSTO APARECIDA – COMUNIDADE APARECIDA/50KM, UBS QUIANDEUA – COMUNIDADE QUIANDEUA/100KM, UBS RIBEIRA – COMUNIDADE RIBEIRA/30KM, UBS GLEBA 13 – COMUNIDADE GLEBA 13/20KM, POSTO CANDIRUZINHO – COMUNIDADE CANDIRUZINHO/30KM, UBS RESIDENCIAL – CIDADE, UBS RAIMUNDA BITENCOURT – CIDADE, UBS JOÃO PAULO – CIDADE, CENTRO DE SAÚDE – CIDADE, UBS VILA NOVA – CIDADE, SAMU – CIDADE, HOSPITAL SANTA CLARA – CIDADE.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - O valor total estimado para a prestação dos serviços pretendidos é de R\$ 149.649,60 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme documentos acostados nos autos.

2 – Os quantitativos estimados para o presente processo licitatório, relacionado neste ETP, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento. Os serviços licitados serão fornecidos ao Município de **IPIXUNA DO PARÁ- Pa**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, (salvo casos fortuito de força maior).

4. DA AREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JOSÉ MARIA AMARAL DOS SANTOS Secretaria Municipal de Saúde

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

1 - Com base no objeto de contratação citado, que trata do **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, foram listadas as principais soluções de contratação junto aos fornecedores e órgãos públicos, assim como a avaliação da solução mais adequada para atender as necessidades da contratação:

a – Ressaltamos que o valor médio supramencionado, partiu de uma vasta pesquisa de mercado, onde levou-se em consideração preços praticados em outras municipalidades, logo, ressaltamos que, o valor médio foi extraído de ampla pesquisa realizada no www.bancodeprecos.com.br.

2 - Contratação direta com fornecedor: Envolve selecionar um fornecedor específico por intermédio de **processo licitatório**, para realizar do objeto, onde a empresa interessada possa comprovar sua expertise em fornecimento e execução de serviço igual e/ou similares e é capaz de atender as especificações técnicas e prazos necessários;

3 - Contratação através de terceirização: Esta opção envolve a contratação de uma empresa especializada que será responsável por toda a gestão do objeto, incluindo a contratação de subfornecedores e gestão de mão de obra, sob fiscalização do órgão requisitante;

4 - Formas alternativas de contratação: Podem incluir parcerias público-privadas (PPPs), onde há uma partilha de investimentos e riscos entre o setor público e o privado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - Ao avaliar as soluções, considerando as características específicas do **Município de Ipixuna do Pará**, como a acessibilidade limitada e a necessidade de atenção nas condições essenciais e necessárias, a contratação por **PREGÃO ELETRÔNICO** na forma de **REGISTRO DE PREÇO**, surge como a opção mais adequada. Isso se dá pelo fato de que, ao selecionar de forma legal, um fornecedor qualificado e com experiência comprovada em **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, para o presente órgão público o qual compete assegurar maior controle sobre a qualidade do bem adquirido, visando à obtenção de melhores preços e condições necessária e desejada.

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1 - O processo de contratação desejado que versa sobre **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Ipixuna do Pará, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

2 - Dentro do âmbito do planejamento estratégico, os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, foram identificados como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada e supramencionados, irão atender há carência, e proporcionar conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os usuários da rede pública do município.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1 - Considerando as premissas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas visando o atendimento ao interesse público com a seleção da proposta mais vantajosa, realizou-se uma análise minuciosa da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), objetivando os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, do Município de Ipixuna do Pará. A solução aqui descrita alinha-se ao dever de planejamento, eficiência, em obtenção de resultados que demonstrem eficácia administrativa.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - A solução proposta foi conjuntamente avaliada pelas áreas técnica, será posterior analisada pela área jurídica e administrativa, e considerada a mais adequada para atender as necessidades desta administração, estabelecidas após um estudo detalhado observando o seguinte:

a - Compreensão da dinâmica e das necessidades específicas do Município de IPIXUNA DO PARÁ, permitindo a proposição de um estudo onde foram detectadas as especificações de todos os serviços necessários para atender as expectativas locais e promover a integração comunitária para o bem da coletividade.

b - A adoção de práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental, o que não só atende aos requisitos legais, mas também garante a preservação dos recursos naturais locais, cumprindo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

3 - A solução técnica apresentada como objeto deste **ETP** configura-se como a opção mais eficiente e eficaz no atual mercado de contratações, pois foi projetada para otimizar recursos financeiros, físicos e humanos, maximizando seu valor ao longo do ciclo de vida da infraestrutura. Ressalta-se o alinhamento da solução ao que estabelece o Art. 12 da Lei 14.133/2021, assegurando que o planejamento seja adequado e eficiente, conforme os parâmetros estabelecidos, além de estabelecer critérios claros e objetivos para julgamento das propostas.

4 - Por fim, a especificação do objeto deste ETP que visa o **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, se demonstra como a solução mais conveniente e adequada para o atendimento das políticas públicas, representando não apenas uma resposta das necessidades atuais, mas também uma perspectiva de atendimento contínuo e duradouro, atendendo ao princípio da efetividade e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓCIO

1 - Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes da **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, objetivando atender as necessidades do Município de IPIXUNA DO PARÁ,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pará em especial a Secretaria Municipal de Educação, chegou-se ao entendimento que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

2 - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

a - A natureza da prestação do serviço – os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, não demanda o nível de capacitação técnica elevados, geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes aquisições e ou projetos de engenharia.

b - A gestão do contrato e afiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

c - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade do fornecimento/execução.

d - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação na forma tradicional e precisamente paltado na legislação vigente do que ao gerenciamento complexo de um consórcio.

e - O Art. 33, inciso II, permite que Administração proíba a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

3 - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia propostos pela Lei 14.133/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE

1 - Após análise meticulosa dos aspectos técnicos, e legais da Lei nº 14.133 de abril de 2021, bem como, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará, as especificidades do objeto, qual seja, a **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, posicionamos favoravelmente quanto a viabilidade e razoabilidade da serviços. Os argumentos relevantes que sustentam tal conclusão incluem os seguintes aspectos:

a - Conformidade Legal: A contratação deve contempla todos os princípios norteadores da Lei de Licitações, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros, assegurando um processo transparente e íntegro.

b - Alinhamento Estratégico: Os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, está alinhada ao planejamento estratégico da entidade e ao interesse público, promovendo o bem da coletividade.

c - Estudo Técnico Preliminar (ETP): As análises do ETP sublinham o valor dos serviços para o Município, além de atender aos requisitos de economicidade e eficiência preconizados pelo artigo 23 da Lei 14.133, viabilizando uma contratação que observa a proporcionalidade e razoabilidade dos custos.

d - Resultados Esperados: Os resultados almejados com os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, são de significativa relevância social e saúde pública, cumprindo com o objetivo de gerar o máximo de vantagem para a administração pública, em linha com o artigo 11 da referida lei.

e - Gestão de Riscos e Controles Internos: O processo em pauta contempla mecanismos eficientes para a gestão de riscos e estabelece controles internos no intuito de minimizar eventuais adversidades durante a execução do contrato.

f - Promoção de Inovação e Desenvolvimento: **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, tem potencial para incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 11 da Lei 14.133.

g - Restrição a Participação de Empresas em Formas de Consórcio: De acordo com o artigo 14 da Lei 14.133, foi considerada a vedação de consórcios para esta contratação, tendo em vista a simplicidade e especificidade do objeto, garantindo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assim a celeridade e economia do processo licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2 - Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução dos serviços do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 3 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 12 - No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 13 - No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 - Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12. DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços, no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - Sugerimos que a contratação objeto deste **ETP**, seja realizada através de processo administrativo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na forma **REGISTRO DE PREÇO**, com fulcro no **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação vigente.**

14. DA ANÁLISE DE RISCO

1 - Com base na Nova Lei de Licitações 14.133/21, informamos que, esta administração achou por bem elaborar o mapa de risco para o processo em questão. Esta decisão fundamenta-se no fato de que o objeto em discussão é de elevado conhecimento da administração, mais que necessita ser criteriosamente analisada, para a obtenção de melhores preços e qualidade no **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, de forma a atender o interesse público.

1 RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01	ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR INSUFICIENTE PARA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE (P)	BAIXA	DANO POTENCIAL
IMPACTO (I)	ALTO	Atrasos na realização do certame

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitação da equipe de planejamento referindo-se a questão da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Solicitação junto ao corpo técnico do departamento responsável da prefeitura.	Equipe de Planejamento da Contratação
NÍVEL DE RISCO	(P) X (I) = 4

RISCO 02	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA INADEQUADA	
PROBABILIDADE (P)	BAIXA	DANO POTENCIAL
IMPACTO (I)	ALTO	Utilização, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços de baixa qualidade
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente	Secretaria de Municipal de Saúde	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
Refazer o Termo de Referência (se for o caso).	Equipe de Planejamento	
NÍVEL DE RISCO	(P) X (I) = 4	

RISCO 03	INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
PROBABILIDADE (P)	BAIXA	DANO POTENCIAL
IMPACTO (I)	MÉDIO	Não contratação do objeto licitados
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Alinhamento com orçamento (LOA 2024)	Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Reprogramação do planejamento financeiro	Contabilidade / Secretaria Municipal de Saúde
NÍVEL DE RISCO	(P) X (I) = 3

2 RISCOS – FASE DA LICITAÇÃO

RISCO 04	O CERTAME LICITATÓRIO RESTAR DESERTO, CASO NENHUMA EMPRESA SE INTERESSE NA EXECUÇÃO DO OBJETO, CASO NENHUMA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ESTEJAM DENTRO DOS PARAMETROS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.		
PROBABILIDADE (P)	MÉDIA	DANO POTENCIAL	
IMPACTO (I)	MÉDIO	Atrasos para início e, conseqüentemente, para execução dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Correto planejamento das exigências propostas para a contratação.			Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Verificar junto as empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço.			Comissão de Contratação
NÍVEL DE RISCO			(P) X (I) = 6

RISCO 05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO		
PROBABILIDADE (P)	BAIXA	DANO POTENCIAL	
IMPACTO (I)	ALTO	Prejuízo ao atendimento dos serviços oferecidos aos órgão requisitantes	
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Avaliação de capacidade técnica operacional da empresa			Comissão de Contratação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Recessão contratual e reinício do processo licitatório	Comissão de Contratação
NÍVEL DE RISCO	(P) X (I) = 4

3 RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 06	ATRASO NA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE (P)	BAIXA	DANO POTENCIAL
IMPACTO (I)	MÉDIO	Deficiência na execução do objeto licitados.
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Fiscalizar o contrato quanto ao prazo de execução dos serviços prestados		Fiscal de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Aplicar penalidade prevista em contrato, para que a contratada venha a cumprir todas as demandas dos órgão demandantes		Procuradoria jurídica / Controle Interno
NÍVEL DE RISCO		(P) X (I) = 3

RISCO 07	PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO	
PROBABILIDADE (P)	BAIXA	DANO POTENCIAL
IMPACTO (I)	BAIXO	Dano ao erário
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Pesquisa de preço de acordo com IN SEGES nº 65/ 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia		Equipe de Planejamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Evitar contratações de produto/ serviços não adequados, em desacordo com estipulado	Comissão de Contratação
NÍVEL DE RISCO	(P) X (I) = 2

RISCO 08	EXECUÇÃO DE OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO	
PROBABILIDADE (P)	BAIXA	DANO POTENCIAL
IMPACTO (I)	MÉDIO	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Elaboração do termo de referência e especificações técnicas adequadas, fiscalização de contrato; fiscalização da entrega.	Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
Sanções e penalidades previsto no contrato	Procuradoria Jurídica / Controle Interno	
NÍVEL DE RISCO	(P) X (I) = 3	

Para avaliar a probabilidade e impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 3 conforme defenida as tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P)

Escala de impacto (I)

Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Baixo	Evento casual e inesperado	1	MUITO Baixo	Impacto Insignificante	1
Média	Evento esperado, de frequencia reduzida.	2	Baixo	Impacto mínimo	2
Alto	Evento usual, com histórico de ocorrencia.	3	Médio	Impacto mediano, com possibilidade de recuperação.	3
			Alto	Impacto significativo nos objetos	4

Após o resultados do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco
1 a 4
Baixo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 a 8	Médio
9 a 12	Elevado

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos. Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, conculsi-se no dia 05 de dezembro de 2024.

3 - Diante do exposto, com base na análise criteriosa dos requisitos legais e técnicos, e considerando o elevado conhecimento da administração sobre o objeto licitado. Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, conculsi-se que a elaboração do mapa de riscos se fez necessária para o bom andamento do procedimento e consequentemente a execução do processo licitatório.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos oriundo do supramencionado processo licitatório aqui pretendido entrará em vigor na data de sua assinatura, terá sua validade compatível com exercício financeiro, salvo os casos fortuito de força maior devidamente justificado, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

A gestão do contrato ficará a cargo de servidor devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de IPIXUNA DO PARÁ/pa.

IPIXUNA DO PARÁ/pa, 03 de dezembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Maristella Moraes Castelo Branco

Presidente da Comissão de planejamento
PORTARIA Nº 373/2023

William Silva Moura Junior

Membro da Comissão de planejamento
PORTARIA Nº 373/2023

Diego Lopes da Silva

Membro da Comissão de planejamento
PORTARIA Nº 373/2023

JOSÉ MARIA AMARAL DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde